

PORTARIA Nº 268/2022-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 11/04/2022

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 407/2021-GAB/CGPC de 19/10/2021, que apurou as responsabilidades do servidor, o qual teria, em tese, recebido a requisição do MP através do Of. nº 81/2018, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de materialidade comprobatória de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 407/2021-GAB/CGPC de 19/10/2021, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 com suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCUS VENICIUS SOCORRO SANTOS DO NASCIMENTO

Coordenador do Interior, em exercício

PORTARIA Nº 269/2022-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 11/04/2022

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 441/2021-GAB/CGPC de 09/11/2021, que apurou a conduta do servidor, R.S.M., mat. nº 54190885, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a extinção de punibilidade;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 441/2021-GAB/CGPC de 09/11/2021, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 com suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCUS VENICIUS SOCORRO SANTOS DO NASCIMENTO

Coordenador do Interior, em exercício

PORTARIA Nº 270/2022-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 13/04/2022

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 10/2020-GAB/CGPC de 15/01/2020, que apurou a conduta do servidor, A.P.S., mat. nº 5877008, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a fragilidade da denúncia e a inexistência de materialidade comprobatória da ocorrência de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 10/2020-GAB/CGPC de 15/01/2020, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 com suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCUS VENICIUS SOCORRO SANTOS DO NASCIMENTO

Coordenador do Interior, em exercício

PORTARIA Nº 271/2022-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 13/04/2022

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 298/2020-GAB/CGPC de 20/08/2020, que apurou a denúncia formulada pela Adv. M.B. - OAB/PA nº 7156, conforme portaria instauradora

CONSIDERANDO: a fragilidade da denúncia e a inexistência de materialidade comprobatória da ocorrência de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 298/2020-GAB/CGPC de 20/08/2020, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 com suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCUS VENICIUS SOCORRO SANTOS DO NASCIMENTO

Coordenador do Interior, em exercício

PORTARIA Nº 272/2022-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 13/04/2022

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 50/2020-GAB/CGPC de 20/02/2020, que apurou o relato do Sr. A.P.B., o qual acusava o servidor, J.P.P., mat. nº 5853257, de ter, em tese, portado-se de modo incompatível com as funções de policial, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de provas de ocorrência de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 50/2020-GAB/CGPC de 20/02/2020, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 com suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 273/2022-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 13/04/2022

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 262/2020-GAB/CGPC de 29/07/2020, que apurou as graves denúncias encaminhadas pela Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém relativas a Decisão/Ofício S/N/2018-CJRM, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de provas que atestem a ocorrência de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 262/2020-GAB/CGPC de 29/07/2020, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 com suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 274/2022-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 13/04/2022

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 452/2020-GAB/CGPC de 19/11/2020, que apurou a conduta do servidor, D.M.P., mat. nº 5940473, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de materialidade comprobatória de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 452/2020-GAB/CGPC de 19/11/2020, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 com suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCUS VENICIUS SOCORRO SANTOS DO NASCIMENTO

Coordenador do Interior, em exercício

PORTARIA Nº 275/2022-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 13/04/2022

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 471/2020-GAB/CGPC de 01/12/2020, que apurou as responsabilidades quanto a falta de respostas aos ofícios encaminhados pelo Poder Judiciário ao NIP-PC/PA entre aos anos de 2019 e 2020, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver conduta negligente ou omissa por parte da autoridade policial;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 471/2020-GAB/CGPC de 01/12/2020, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 com suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

Protocolo: 791176

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA

Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2022/14610.

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Elementos Característicos: Abertura da sessão - Sem a presença de Licitantes - Julgamento da documentação de Habilitação.

DATA: 28 de Abril de 2022 HORÁRIO: 10:00 HORAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2022/14610

OBJETO: Construção do Complexo da Polícia Civil no Município de Redenção-PA No dia e hora supramencionados, na sede da Delegacia Geral de Polícia Civil do Pará, setor de licitações, a Comissão Permanente de Licitação da Polícia Civil, com a seguinte composição: Presidente LEAO DA COSTA LEAO NETO, Membros ALEXANDRE JOSÉ LEITE CRUZ, MARIA LUIZA ALMEIDA TRINDADE, Equipe de apoio ERIKA RAIOL DE MIRANDA, GABRIELA CRISTINA PAZ DE OLIVEIRA LUIZ, MARIA EDUARDA MARTINS MARCELINO, dando continuidade aos trabalhos iniciados na sessão realizada no dia 19/04/2022, realizou a continuação da sessão pública da licitação epigrafada com o julgamento da documentação de habilitação das empresas interessadas em participar do certame na sessão anterior. A sessão foi aberta com a presença dos integrantes da comissão de licitação no final assinados, consoante ato de designação na PORTARIA Nº 016 de 07 de Fevereiro de 2022. Os documentos de habilitação contidos nos envelopes das empresas foram analisados pelos integrantes da Comissão de Licitação e pela Equipe Técnica do Departamento de Arquitetura e Engenharia da Polícia Civil. Por esta razão, esta Comissão Permanente de Licitação delibera de forma unânime pela habilitação das empresas a seguir elencadas atenderam os requisitos do edital de licitação sendo habilitadas para a próxima fase do certame: CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTDA-EPP; NACIONAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA; ENGEMARC ENGENHARIA LTDA; EXECUTIVA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA; IGF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CONTINENTAL SERVICE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI; MS VASCONCELOS CONSTRUÇÕES LTDA; B&M CONSTRUTORA LTDA. Dessa forma, ficam os interessados intimados, a partir da publicação desta ata, da oportunidade de interposição de recursos, conforme art. 109, I, a, da Lei 8666/93. O Presidente da comissão procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou a sessão indo esta assinada pelos presentes.

Comissão de Licitação Polícia Civil do Estado do Pará

Protocolo: 791036